



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO Nº 02
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002**

**“PRORROGA POR 06 (SEIS) MESES OS
EFEITOS DA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE JULHO
DE 2002.”**

VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

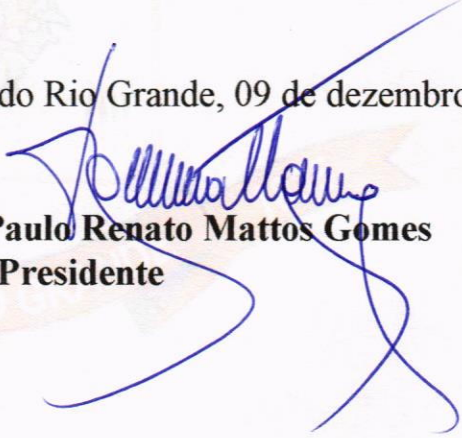
Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Prorroga, por 06 (seis) meses, os efeitos da resolução nº 01 de 08 de julho de 2002, nos termos de seu parágrafo único, cujo término se dará em 08/07/2003.

Art. 2º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor em 08 de janeiro de 2003.

Câmara Municipal do Rio Grande, 09 de dezembro de 2002


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

PROCESSO Nº 81449

EMENDA: de redação ao art. 1º

AUTOR:

Onde diz "... parágrafo único", leia-se
"... parágrafo único, cujo término se dará
em 08.07.2003."
Art.º 2º "Onde diz "cláusulas", leia-se "artigos."

27/12/2002

DATA



VISTO



71

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 81.449	
09/12/2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	01

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

**“PRORROGA POR 06 (SEIS) MESES OS
EFEITOS DA RESOLUÇÃO N.º 01 DE 08
DE JULHO DE 2002.”**

Artigo 1º - Prorroga, por 06 (seis) meses, os efeitos da resolução n.º 01 de 08 de Julho de 2002, nos termos de seu parágrafo único.

Artigo 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de Janeiro de 2003.

Câmara Municipal, 09 de dezembro de 2002.

[Handwritten Signature]
Ver. José Claudino Alves Saraiva
1º Secretário da Mesa Diretora



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

21

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	81.449
	09/12/2002
RUBRICA	FOLHAS
Paulo	02

**RESOLUÇÃO Nº 01
DE 08 DE JULHO DE 2002**

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-RS.”

VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

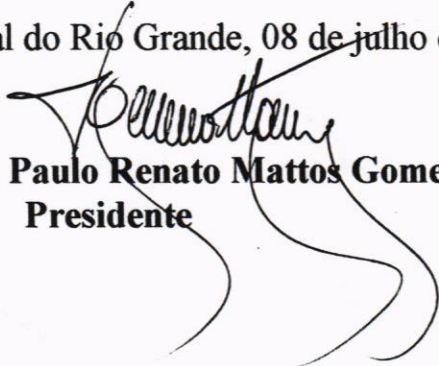
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal do Rio Grande autorizada a firmar convênio, com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-RS, para contratação de estagiários.

Parágrafo Único- O prazo de duração do presente convênio é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério das partes.

Art. 2º- O valor a ser pago a cada estagiário será o equivalente a um e meio (1,5) salários mínimos mensais.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 08 de julho de 2002.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
13	JURANDIR PEREIRA			
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO:	aprovado		
		18		

DATA: 27.12.2002

SECRETÁRIO





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

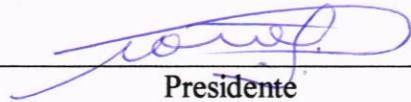
Processo nº:

81449

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 16 de Dezembro de 2002

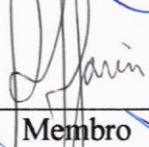


Presidente

Vice-Presidente



Secretário

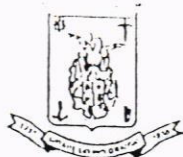


Membro



Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

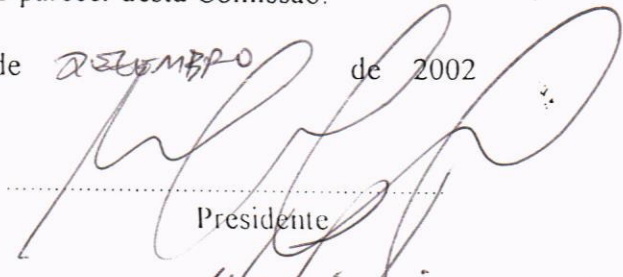
PROCESSO... 81.449.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não** haver impedimento a sua tramitação.

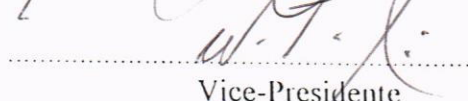
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

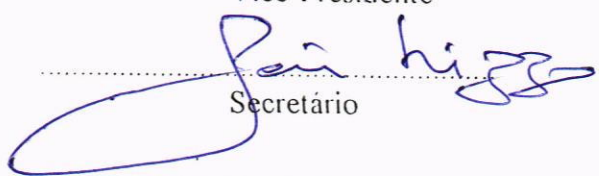
Sala das Comissões, 16 de DEZEMBRO de 2002



.....
 Presidente



.....
 Vice-Presidente



.....
 Secretário

.....
 Membro

.....
 Membro

Doc: opaco, doc: amgn, Salve Vida!
 RUA GENERAL ALFORNO, 441-CEP:96.200-310 FONE(51)231-17-11-FAX (51)231-17-86-RIOGRANDE-RS
 e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

VOTO SEPARADO:

Ató ampliar o convênio por mais seis meses, consequentemente, ficará por um ano e meio, esta forma de convênio. Voto contrário.

16.12.02





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


DESPACHO 81.449

Após parecer desta Comissão, determino à Secretaria que

remeta o presente Processo Legislativo à(s) Comissão(ões) FINANÇAS

para análise dentro da sua competência.

Rio Grande, 16 de DEZEMBRO de 2008


Dr. Júlio César P. da Silva
Presidente da Comissão